Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.278/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 1

ASSUNTO:

Processo nº 13.855.2010-30-TCE (C/ 02 Volumes e 03 Anexos)
Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bujari, exercício

de 2009.

RESPONSÁVEL: RELATOR: Senhor **João Edvaldo Teles de Lima** Conselheiro **Antônio Jorge Malheiro**

Prestação de Contas. Prefeitura de Bujari. Divergência no valor de bens imóveis existentes no Balanço patrimonial e as variações ocorridas no exercício. Inconsistência no Ativo Real Líquido. Inconsistências na atualização dos bens móveis que apresentam divergência dos valores apresentados no DVP. Divergência entre o Balanço Patrimonial e o Anexo 17 em relação ao valor da dívida flutuante. Regularidade com ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) comunicar ao atual gestor para que corrija os demonstrativos contábeis inconsistentes: a) divergência no valor de bens imóveis existentes no Balanço Patrimonial e as variações ocorridas no exercício; b) inconsistência no Ativo Real Líquido; c) inconsistências na atualização dos bens móveis que apresentam divergências dos valores apresentados no DVP; d) divergência entre o Balanço patrimonial e o Anexo 17 em relação ao valor da dívida flutuante; 2) encaminhar cópia dos autos à Câmara Municipal de Bujari para o seu julgamento, de acordo com o ordenamento constitucional. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia, Presidente do TCE/AC e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Augusto Araújo de Faria, Vice-Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 17 de setembro de 2015

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC, neste feito

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – CEP: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br